



Município de Frederico Westphalen | RS
Poder Executivo Municipal



**TERMO ADITIVO I AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 124/2015**

Que fazem o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO FELIN JÚNIOR**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **TCHETURBO PROVEDOR DE INTERNET EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Frederico Westphalen/RS, na Rua Presidente Kennedy nº 897, sala 01, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.089.278/0001-63, neste ato representado por seu representante Sra. **SONIA MARA CENEDESE BASTIAN**, brasileira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrita no CPF/MF sob n.º 975.627.260-00, portadora da cédula de identidade civil nº 5063830086, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** conforme Dispensa de Licitação nº 19/2015, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As partes de comum acordo e em observância as cláusulas segunda, terceira (subitem 3.3), quarta e nona do Contrato Administrativo nº 124/2015, datado de 16 de abril de 2015, celebram o presente Termo Aditivo, da forma que segue:

Ficam alteradas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA (do objeto): Fica alterada a velocidade de internet disponibilizada para 10 (dez) megabytes.

CLÁUSULA TERCEIRA (da instalação, fornecimento e recebimento): A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, até 16 de abril de 2017, conforme solicitação em anexo.

CLÁUSULA QUARTA (do preço e condições de pagamento): Fica acrescido ao contrato **R\$ 1.198,80 (um mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos)** referente aos 12 (doze) meses.

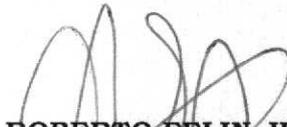
CLÁUSULA NONA (da fiscalização): A fiscalização da execução do contrato passa a ser realizada pelo Sr. Gelson Luiz de Lima Santos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

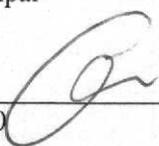
As demais cláusulas do contrato administrativo, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

E, assim, por estarem justos e contratados, mandaram imprimir o presente aditivo que será assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Frederico Westphalen, 06 de abril de 2016.


ROBERTO FELIN JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante


SONIA MARA CENEDESE BASTIAN
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:
Carina da Silveira: 
CPF: 016.708.600-60

Guilherme Baptista Piovesan: 
CPF: 006.786.520-82